



**IPREJUN**

**DESPACHO DECISÓRIO**

2ª	PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA EIRELI	88 pontos	R\$ 290.000,00
----	--------------------------------------	-----------	----------------

CONVITE Nº 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, NESTA CIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.810-7/2019.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e: Considerando o recurso tempestivo interposto pela empresa Perillo Engenharia e Geologia Eireli contra o julgamento da proposta da empresa Pedro Henrique Rallo Nunes ME.;

Considerando que houve a interposição de contrarrazões no período legal concedido;

Considerando a apreciação e manifestação jurídica constante às fls. 686 e 687;

RESOLVE:

a) Manter a desclassificação das propostas das empresas “Sato & Malosso Engenharia e Assessoria”, “Glizt e Carvalho e Engenharia”, e o julgamento da proposta da empresa PERILLO ENGENHARIA E GEOLOGIA EIRELI, conforme decisão constante no Termo de Abertura às fls. 597/599 e deliberação às fls. 614/615, aliado ao fato de não haver manifestação contrária por parte dos interessados;

b) Manter, com a devida vênua, a decisão relacionada à classificação da licitante PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES ME, uma vez que restou comprovada a prestação de serviços relacionados aos atestados de capacidade técnica apresentados em sua proposta técnica, e também a classificação da empresa PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES ME como primeira colocada, conforme apresentado no Termo de Abertura às fls. 597/599 e deliberação às fls. 614/615.

c) Nos termos do Artigo 89, § 4º da Lei 8666/93, encaminhar ao Diretor Presidente do IPREJUN para análise recursal.

Fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento, para decisão final do Sr. Diretor Presidente do IPREJUN. Publique-se.

Jundiá, 05 de agosto de 2019.

OMAIR JOSÉ FEZZARDI – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento – Titular

DENISE DURÃES RODRIGUES – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento – Titular

ÁQUILA VIEIRA DOS SANTOS – Assistente de Administração – Titular

**RESUMO DO DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE DO IPREJUN**

“Considerando o § 4º do Artigo 109 da Lei 8666/93, bem como as manifestações de ordem técnica e jurídica, constantes às fls. 686 e 687, as quais acolho na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nego provimento ao recurso da empresa Perillo Engenharia e Geologia Eireli contra o julgamento da proposta da empresa Pedro Henrique Rallo Nunes ME, uma vez que restou comprovada a prestação de serviços relacionados aos atestados de capacidade técnica apresentados em sua proposta técnica, mantendo a classificação da empresa PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES ME como primeira colocada no certame. Retorne à Comissão Especial de Licitações do IPREJUN, para as providências cabíveis.”

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente do IPREJUN

**DESPACHO DECISÓRIO**

CONVITE Nº 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, NESTA CIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.810-7/2019.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data;

Considerando o despacho decisório datado de 05 de agosto de 2019, às fls. 688 e 689;

Considerando a decisão do Sr. Diretor Presidente do IPREJUN, em 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

a) Classificar as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

	EMPRESA	PONTUAÇÃO	VALOR
1ª	PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES ME	93 pontos	R\$ 215.655,37

b) Declarar vencedor e adjudicar o objeto desta licitação à empresa PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES ME, por obter a maior pontuação e atender as cláusulas editalícias.  
Jundiá, 06 de agosto de 2019.

OMAIR JOSÉ FEZZARDI – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento – Titular

DENISE DURÃES RODRIGUES – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento – Titular

ÁQUILA VIEIRA DOS SANTOS – Assistente de Administração – Titular

**PORTARIA Nº 535 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

RESOLVE conceder as servidoras abaixo relacionadas, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, Salário-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias:

NOME	A PARTIR
Damaris Santana S. Motta	13/06/2019
Ana Maria Boschi da Silva	24/06/2019
Renata Braga M. da Silva	24/06/2019
Gisele Pereira Nogueira	01/07/2019
Andressa Lopes Watanobe	01/07/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente do Iprejun

**RETIFICAÇÃO – IPREJUN**

**NA EDIÇÃO Nº 4591 DE 02 DE AGOSTO DE 2019  
NA PORTARIA Nº 500, DE 31 DE JULHO DE 2019**

Onde se lê: CPF nº 068.363.378-26

Leia-se: CPF nº 068.363.678-26

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente

**EDITAL Nº 005 DE 01 AGOSTO DE 2019**

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER que os servidores abaixo nomeados foram considerados aptos à progressão, referente ao período de AGOSTO DE 2019, conforme dispõe o Ato Normativo nº 006, de 14 de julho de 2017

AQUILA VIEIRA DOS SANTOS  
SAMARA LUNA SANTOS  
SERGIO JOSÉ DA SILVA  
VIVIAN CRISTINA B. CAMPOS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e afixado no local de costume.

João Carlos Figueiredo  
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado em 07 de agosto de 2019

**PORTARIA Nº 523 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010-----

C O N C E D E adicional de Tempo de Serviço no mês de **AGOSTO DE 2019** de 5% (cinco por cento) à seguinte servidora pertencente ao quadro de pessoal estatutário do IPREJUN:

Vivian Cristina Benite Campos